

DELEGACIA CAP.PORTOS EST RGS EM URUGUAIANA/RS

Termo de Referência 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	785332-DELEGACIA CAP.PORTOS EST RGS EM URUGUAIANA /RS	JONATAS DA COSTA FARIAS	25/06/2026 17:04 (v 0.6)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	11/2026	63155.000367/2026-27

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de acesso à internet banda larga por fibra óptica, incluindo fornecimento de IP público fixo válido, suporte técnico especializado, instalação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento em comodato dos equipamentos necessários ao funcionamento da solução, destinado à Patromoria Avançada da Delegacia Fluvial de Uruguiana, localizada na Rua Uruguai, nº 237, Centro, Porto Xavier/RS, CEP 98995-000, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço contínuo de acesso à internet por fibra óptica, velocidade mínima de 800 Mbps, fornecimento de IP público fixo válido, suporte técnico especializado, instalação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento em comodato de modem/ONU, roteador Wi-Fi dual band 5 GHz, cabeamento e demais acessórios necessários ao funcionamento do serviço.	26344	Mês	12	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80

1.2. Natureza do objeto

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação (TIC), de natureza contínua, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Bem de luxo

O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. Vigência contratual

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

1.5. Instrumento contratual

O contrato ou instrumento equivalente oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à execução contratual.

1.6. Divergência de especificações

Em caso de divergência entre as especificações constantes do CATMAT/CATSER e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações previstas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de conectividade da Patromoria Avançada da Delegacia Fluvial de Uruguaiana, localizada em Porto Xavier/RS, garantindo condições adequadas para execução das atividades administrativas e operacionais da Organização Militar.

O acesso contínuo e estável à internet é indispensável para:

- utilização de sistemas institucionais;
- tramitação de documentos eletrônicos;
- comunicação oficial;
- acesso a plataformas governamentais;
- utilização de correio eletrônico institucional;
- videoconferências;
- acesso a sistemas corporativos da Marinha do Brasil;
- execução de rotinas administrativas e operacionais.

A indisponibilidade do serviço compromete diretamente a continuidade das atividades institucionais, ocasionando prejuízos operacionais, administrativos e à eficiência do serviço público.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Organização Militar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de serviço contínuo de acesso à internet por fibra óptica, contemplando:

- instalação;
- configuração;
- ativação;
- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- suporte técnico;
- monitoramento;
- fornecimento em comodato de equipamentos necessários ao funcionamento do serviço.

A solução deverá assegurar:

- conectividade contínua;
- estabilidade do serviço;
- segurança da comunicação;
- disponibilidade adequada;
- suporte técnico tempestivo;
- substituição de equipamentos defeituosos;

- continuidade operacional da unidade.

A contratada será responsável por todos os custos relacionados à instalação, ativação, manutenção, substituição de equipamentos e suporte técnico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

A contratação deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

Os equipamentos fornecidos em comodato deverão possuir, preferencialmente:

- baixo consumo energético;
- conformidade com normas ambientais;
- eficiência energética compatível com o objeto contratado.

4.2. Requisitos técnicos mínimos

O serviço deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.2.1. Fornecimento do serviço exclusivamente por fibra óptica.

4.2.2. Velocidade mínima de 800 Mbps.

4.2.3. Tráfego ilimitado, sem franquia de consumo.

4.2.4. Ausência de bloqueios, reduções de velocidade ou limitação de tráfego.

4.2.5. Disponibilização de IP público fixo válido.

4.2.6. Disponibilidade mínima mensal de 95%.

4.2.7. Latência compatível com serviços corporativos de dados.

4.2.8. Fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários ao funcionamento da solução.

4.2.9. Disponibilização de roteador Wi-Fi dual band 5 GHz.

4.2.10. Fornecimento de modem/ONU, fontes, cabeamento, conectores e acessórios.

4.2.11. Prestação de suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.

4.2.12. Realização de manutenção preventiva e corretiva.

4.2.13. Substituição de equipamentos defeituosos sem ônus para a Administração

4.3. Suporte técnico

O suporte técnico deverá ser disponibilizado por:

- telefone;
- e-mail;
- WhatsApp;
- sistema eletrônico de chamados.

O atendimento deverá ocorrer em horário comercial, sem prejuízo do atendimento emergencial em casos críticos.

4.4. Instalação

A instalação e ativação do serviço deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após recebimento da nota de empenho.

4.5. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia contratual

Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1 Nomear gestor e fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.3. Comunicar à contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução do serviço.
- 5.4 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessário.
- 5.5 Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 5.6 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la perante a contratante.
- 5.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência.
- 5.2.3. Prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual.
- 5.2.4. Reparar falhas e interrupções nos prazos estabelecidos.
- 5.2.5. Fornecer todos os equipamentos necessários ao funcionamento da solução.
- 5.2.6. Substituir equipamentos defeituosos sem ônus para a Administração.
- 5.2.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.
- 5.2.9. Disponibilizar meios de atendimento técnico compatíveis com a necessidade operacional da Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

- 6.1.1. O serviço será executado de forma contínua durante toda a vigência contratual.
- 6.1.2. A execução terá início após a instalação, configuração e ativação do serviço no endereço da contratante.
- 6.1.3. A contratada deverá garantir a disponibilidade e o pleno funcionamento do serviço durante toda a execução contratual.
- 6.1.4. A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos necessários ao funcionamento da solução.
- 6.1.5. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.
- 6.1.6. Eventuais interrupções ou falhas deverão ser solucionadas nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. Local da execução

6.2.1. O serviço será executado na Patromoria Avançada da Delegacia Fluvial de Uruguiana, localizada na Rua Uruguai, nº 237, Centro, Porto Xavier /RS, CEP 98995-000.

6.3. Prazos

6.3.1. A instalação e ativação do serviço deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

6.3.2. O prazo máximo para atendimento de chamados técnicos será de até 4 (quatro) horas após a abertura do chamado.

6.3.3. O prazo máximo para solução de falhas e restabelecimento do serviço será de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.4. Recebimento provisório

6.4.1. O objeto será recebido provisoriamente após a instalação e ativação do serviço, para verificação preliminar das condições de funcionamento.

6.5. Recebimento definitivo

6.5.1. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação:

- a) da velocidade contratada;
- b) da estabilidade da conexão;
- c) do funcionamento do IP público fixo;
- d) da correta instalação dos equipamentos;
- e) da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

6.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

6.6. Níveis mínimos de serviço

6.6.1. A contratada deverá assegurar disponibilidade mínima mensal de 95% do serviço.

6.6.2. O serviço deverá possuir tráfego ilimitado, sem franquia de consumo, bloqueio ou redução de velocidade.

6.6.3. A contratada deverá substituir equipamentos defeituosos sem ônus para a Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. As comunicações entre a contratante e a contratada poderão ocorrer por meio eletrônico.

7.4. A contratada deverá indicar formalmente preposto apto a representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual.

7.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando prazo para correção de eventuais falhas ou irregularidades.

7.7. O fiscal administrativo verificará:

- a) a manutenção das condições de habilitação;
- b) a regularidade fiscal da contratada;
- c) os pagamentos;
- d) a documentação contratual;

e) eventuais ocorrências administrativas relacionadas à execução do contrato.

7.8. O gestor do contrato coordenará as atividades de fiscalização, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento contratual.

7.9. A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

7.10. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração relacionados à execução do objeto contratual.

7.11. Eventuais falhas na prestação do serviço deverão ser corrigidas nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.12. A Administração poderá solicitar relatórios, informações técnicas e registros relacionados à prestação dos serviços contratados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como parâmetro o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico do contrato, mediante verificação preliminar das condições de funcionamento da solução.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Será considerada adequada a prestação do serviço que atender integralmente aos requisitos técnicos e aos níveis mínimos de serviço estabelecidos.

8.5. O pagamento será realizado em parcela única, após a instalação, ativação do serviço e emissão do recebimento definitivo pela Administração.

8.6. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

a) nota fiscal ou fatura;

b) documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista;

c) demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.

8.7. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada, observados os prazos legais.

8.8. O pagamento somente será realizado após verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

8.9. Poderão ser aplicadas glosas proporcionais nos casos de:

a) indisponibilidade do serviço;

b) descumprimento dos níveis mínimos de serviço;

c) falhas recorrentes na execução contratual;

d) interrupções não justificadas;

e) descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução contratual.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução contratual;

- e) apresentar documentação falsa;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A multa moratória será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.4. A multa compensatória poderá alcançar até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.5. Poderão ser aplicadas glosas proporcionais nos casos de:

- a) indisponibilidade do serviço;
- b) descumprimento dos níveis mínimos de serviço;
- c) falhas recorrentes na execução contratual;
- d) interrupções não justificadas;
- e) descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

10.3. O regime de execução será de empreitada por preço global.

10.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos:

10.4.1. Habilitação jurídica:

- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- c) microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10.4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

- c) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.4.3. Qualificação técnica:

- a) comprovação de aptidão para execução de serviço compatível com o objeto contratado;
- b) comprovação de autorização ou regularidade junto à ANATEL, quando aplicável;
- c) declaração de que possui capacidade técnica e operacional para execução do objeto.

10.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.6. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo:

- a) instalação;
- b) equipamentos;
- c) suporte técnico;
- d) manutenção;
- e) tributos;
- f) encargos;
- g) transporte;
- h) demais despesas diretas e indiretas.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada conforme a legislação vigente.

11.2. A pesquisa de preços observará os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

11.3. Os valores obtidos deverão considerar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo:

- a) instalação;
- b) manutenção;
- c) suporte técnico;
- d) equipamentos em comodato;
- e) tributos;
- f) encargos;
- g) despesas indiretas;
- h) demais custos relacionados à execução contratual.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os anexos e documentos constantes do processo administrativo correspondente.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais.

13.4. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias será o da Justiça Federal competente.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO PALACIO ALVES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 13:56:49.

DOUGLAS LEITE MENDES

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 14:11:27.

JONATAS DA COSTA FARIAS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 19:47:19.

FERNANDA DE CASTRO CORBAGE NOGUEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 16:22:10.